DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2.022

(AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS DURANTE OS AJUSTES DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS CONTÁBIES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Departamento Financeiro (Tesouraria/Lançadoria) da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, a prorrogar os vencimentos dos tributos, que por acaso vierem a ser recolhidos diretamente na tesouraria da Prefeitura, dos dias 03 a 15 de Janeiro de 2022, em razão dos ajustes contábeis do novo orçamento fiscal relativo ao ano de 2022, a ser realizado pela empresa responsável pelos sistemas informatizados instalados nos computadores da Prefeitura.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 03 de janeiro de 2.022.

GEZIEL PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2.022

(DECLARA O PERCENTUAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADA PARA O EXERCÍCIO DE 2.022 SOBRE OS PREÇOS PÚBLICOS EXPRESSOS NO DECRETO 085/2010 DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.)

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para o exercício de 2.022, os valores expressos nas tabelas de preços públicos anexa ao Decreto 085 de 20 de Setembro de 2010, deverão ser atualizados em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), sobre os valores utilizados no exercício de 2.021.

ARTIGO 2º - A atualização monetária prevista no artigo anterior está baseada no índice IPCA, de acordo com o § 2º do artigo 26 da Lei nº 321 de 30 de Dezembro de 1.983, alterada pela Lei Municipal nº 1.442 de 10 de Dezembro de 2.010.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 03 de janeiro de 2.022.

GEZIEL PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2.022

(DECRETA O PERCENTUAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADA SOBRE OS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS PARA FINS DE APURAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2.022, BEM COMO PARA OS VALORES EXPRESSOS NA LEI 321/83-CTM.)

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para o exercício de 2.022, os valores venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deverão ser atualizados em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) sobre os valores utilizados no lançamento do imposto gerado em 2.021.

ARTIGO 2º - Conforme disposto no artigo 329 da Lei nº 321 de 30 de Dezembro de 1.983, alterada pela Lei Municipal nº 1.108 de 10 de Dezembro de 2.001, os valores expressos na citada lei, serão atualizados em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

ARTIGO 3º - A atualização monetária prevista nos artigos anteriores está baseada no índice IPCA, de acordo com o § 2º do artigo 26 da Lei nº 321 de 30 de Dezembro de 1.983, alterada pela Lei Municipal nº 1.442 de 10 de Dezembro de 2.010.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 03 de janeiro de 2.022.

GEZIEL PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2.022

(DETERMINA DATAS DE VENCIMENTO DO I.P.T.U. – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E I.S.S.Q.N. FIXO– EXERCÍCIO 2022)

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam determinadas as datas abaixo relacionadas para vencimento das parcelas e conta única para o pagamento à vista do **I.P.T.U. para o exercício de 2022:**

VENCIMENTO 1º PARCELA E COTA ÚNICA:
ZONA FISCAL 1 29/03/2022
ZONA FISCAL 2 e 3 30/03/2022
ZONA FISCAL 4,5 e 6 31/03/2022

VENCIMENTO 2º PARCELA:
ZONA FISCAL 1 13/04/2022
ZONA FISCAL 2 e 3 14/04/2022
ZONA FISCAL 4,5 e 6 19/04/2022

VENCIMENTO 3º PARCELA:
ZONA FISCAL 1 17/05/2022
ZONA FISCAL 2 e 3 18/05/2022
ZONA FISCAL 4,5 e 6 19/05/2022

VENCIMENTO 4º PARCELA:
ZONA FISCAL 1 13/06/2022
ZONA FISCAL 2 e 3 14/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

ZONA FISCAL 4,5 e 6 15/06/2022

VENCIMENTO 5º PARCELA:
ZONA FISCAL 1 15/07/2022
ZONA FISCAL 2 e 3 18/07/2022
ZONA FISCAL 4,5 e 6 19/07/2022

VENCIMENTO 6º PARCELA:
ZONA FISCAL 1 16/08/2022
ZONA FISCAL 2 17/08/2022
ZONA FISCAL 4,5 e 6 18/08/2022

VENCIMENTO 7º PARCELA:
ZONA FISCAL 1 15/09/2022
ZONA FISCAL 2 e 3 16/09/2022
ZONA FISCAL 4,5 e 6 19/09/2022

VENCIMENTO 8º PARCELA:
ZONA FISCAL 1 19/10/2022
ZONA FISCAL 2 e 3 20/10/2022
ZONA FISCAL 4,5 e 6 21/10/2022

VENCIMENTO 9º PARCELA:
ZONA FISCAL 1 16/11/2022
ZONA FISCAL 2 e 3 17/11/2022
ZONA FISCAL 4,5 e 6 18/11/2022

VENCIMENTO 10º PARCELA:
ZONA FISCAL 1 14/12/2022
ZONA FISCAL 2 e 3 15/12/2022
ZONA FISCAL 4,5 e 6 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - Ficam determinadas as datas abaixo relacionadas para vencimento das parcelas e cota única para o pagamento à vista da **TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, bem como para o **ISSQN – EXERCÍCIO 2022**:

COTA ÚNICA E 1º PARCELA - VENCIMENTO 31/03/2022.
2ª PARCELA - VENCIMENTO 14/04/2022.
3º PARCELA - VENCIMENTO 17/05/2022.
4º PARCELA - VENCIMENTO 15/06/2022.

Mineiros do Tietê, 04 de janeiro de 2.022.

GEZIEL PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2.022

(DECLARA O PERCENTUAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE AS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS RELATIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS, MÉDIA/ALTA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ PROVIDÊNCIAS)

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para o exercício de 2.022, os valores das taxas de fiscalização e serviços diversos relativos às ações básicas, média e alta da vigilância sanitária deverão ser atualizadas em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), sobre os valores atualizados pelo Decreto n° 99/2019, em consonância com a Lei nº 1.235/2005.

ARTIGO 2º - A atualização monetária prevista no artigo anterior está baseada no índice IPCA, de acordo com o § 2º do artigo 26 da Lei nº 321 de 30 de Dezembro de 1.983, alterada pela Lei Municipal nº 1.442 de 10 de Dezembro de 2.010.

ARTIGO 3º - As taxas relacionadas à vistoria de abertura inicial e alteração de endereço serão cobradas conforme tabela abaixo:

ESTABELECIMENTO/ SERVIÇOS	VALOR EM REAIS (R$)
1- Produto de Interesse à Saúde	
a) Açougue, avícola, peixaria e lanchonete.	R$155,39
b) Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	R$155,39
c) Comércio de laticínios embutidos	R$155,39
d) Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitandas e bares.	R$155,39
e) Comércio de produtos agropecuários.	R$155,39
f) Distribuidora e/ou depósito de alimentos, bebidas e água minerais.	R$201,82
g) Distribuidora, depósitos e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários e correlatos.	R$201,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

h) Drogaria e congêneres.	R$155,39
i) Exploração de serviços de alimentação em feiras, exposições e eventos.	R$107,35
j) Farmácias alopatas e homeopatas com manipulação	R$201,82
l) Indústria de alimentos em geral, aditivos, embalagens, tintas e vernizes que entram em contato com alimentos.	R$201,82
m) Mercearias e congêneres	R$155,39
n) Parques de diversão pública e circos.	R$107,35
o) Pet Shop, salões de banho e tosa de animais.	R$155,39
p) Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria, sorveteria e similares.	R$155,39
q) Supermercados e congêneres.	R$201,82
r) Trailer, quiosque, pastelaria, caldo de cana e congêneres	R$107,35
II- SERVIÇOS DE SAÚDE.	
a) Clínica médica veterinária.	R$201,82
b) Consultórios médicos, consultórios de atividades complementares (psicologia, fisioterapia, fonoaudiólogia).	R$201,82
c) Consultórios odontológicos	R$201,82
d) Estabelecimento de artigos médicos-hospitalares.	R$201,82
e) Estabelecimento de assistência médica ambulatorial, laboratórios de análise clínicas, patologia clínica e congêneres.	R$201,82
f) Óticas	R$155,39
III- PRESTADORES DE SERVIÇOS	
a) Academias de ginástica, cultura física e natação.	R$155,39
b) Creches e estabelecimentos de ensino.	R$155,39
c) Empresas funerárias, velórios particulares e cemitérios particulares.	R$155,39
d) Estabelecimentos de mensagem, tatuagem, acupuntura e congêneres.	R$107,35
e) Hotéis, motéis e congêneres	R$201,82
f) Pensões com restaurantes	R$155,39
g) Pensões sem restaurantes	R$107,35
h) Pesqueiro, ranários, aquários, parque zoológico e rodeio.	R$155,39
i) Piscina de uso público.	R$107,35
j) Salões de cabeleireiro, pedicures, podólogos, barbearia, calistas, depilações, sauna e medicures.	R$107,35
l) Demais estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária não mencionados nos incisos anteriores.	R$155,39

ARTIGO 4º - Quando em vistoria para expedição de licença de funcionamento, em razão de inclusão de atividades, renovação de licença de funcionamento, serão cobradas as taxas conforme tabela abaixo:

I- Produto de Interesse à saúde	
a) Açougue, avícola, peixaria e lanchonete.	R$46,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	R$46,62
c) Comércio de laticínios embutidos.	R$46,62
d) Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitandas e bares.	R$46,62
e) Comércio de produtos agropecuários.	R$46,62
f) Distribuidora e/ou depósito de alimentos, bebidas e águas minerais.	R$60,56
g) Distribuidora, deposito e transporte de medicamento, insumos farmacêuticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários e correlatos.	R$60,56
h) Drogaria e Congêneres.	R$46,62
i) Exploração de serviços de alimentação em feiras, exposições e eventos.	R$33,13
j) Farmácias alopatas e homeopatas com manipulação	R$60,56
l) indústria de alimentos em geral, aditivos, embalagens, tintas e vernizes que entram em contato com alimentos.	R$60,56
m) Mercearias e congêneres.	R$46,62
n) Parques de diversões públicas e circos.	R$33,13
o) Pet shop, salões de banho e tosa de animais.	R$46,62
p) Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria, sorveteria e similares.	R$46,62
q) Supermercados e congêneres.	R$60,56
r) Trailer, quiosque, pastelaria, caldo de cana e congêneres	R$33,13
II- SERVIÇOS DE SAÚDE	
a) Clínica médica veterinária.	R$60,56
b) Consultórios médicos, consultórios de atividades complementares (psicologia, fisioterapia, fonoaudiólogia, terapia ocupacional)	R$60,56
c) Consultórios odontológicos	R$60,56
d) Estabelecimento de artigos médicos-hospitalares.	R$60,56
e) Estabelecimento de assistência médica ambulatorial, laboratórios de análise clínicas, patologia clínicas e congêneres.	R$60,56
f) Óticas	R$46,62
III- PRESTADORES DE SERVIÇOS	
a) Academia de ginástica, cultura física e natação.	R$46,62
b) Creches e estabelecimentos de ensino.	R$46,62
c) Empresas funerárias, velórios particulares e cemitérios particulares.	R$46,62
d) Estabelecimentos de massagem, tatuagem, acupuntura e congêneres	R$33,13
e) Hotéis, motéis e congêneres	R$60,56
f) Pensões com restaurantes	R$46,62
g) Pensões sem restaurantes	R$33,13
h) Pesqueiros, ranários, aquários, parque zoológico e rodeio.	R$46,62
i) Piscina de uso público e restrito.	R$33,13
j) Salões de cabeleireiro, pedícures, podologos, barbearia, calistas, depilações, sauna e medicures.	R$33,13
l) Demais estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária não mencionados nos incisos anteriores	R$46,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - Para os demais serviços da Vigilância Sanitária ficam estipuladas os seguintes valores de taxas:

I- Rubrica de livros	
a) Até 100 folhas	R$8,58
b) De 101 a 200 folhas.	R$19,31
c) Acima de 200 Folhas.	R$36,47
II- OUTROS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
a) Termos de responsabilidade técnica.	R$19,31
b) Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos.	R$36,47

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê, 04 de janeiro de 2.022.

GEZIEL PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.